



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Mato Grosso

OF.GP.Nº 292/83

Barra do Garças, 29 de abril de 1983

Senhor Presidente:

Em anexo, encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 008/83 de 29 de abril de 1983, que autoriza o Poder Executivo Municipal, celebrar convênio com o Banco Nacional de Habitação - BNH e contrair empréstimos com agentes financeiros, ao mesmo tempo em que solicitamos a apreciação da matéria em REGIME DE URGÊNCIA, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Na oportunidade, aproveitamos para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Dr. Carolino Gomes dos Santos
Dr. Carolino Gomes dos Santos

Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.

Dr. Wanderlei Farias dos Santos
Md. Presidente da Câmara Municipal

N E S T A





ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT

so N.º

19.....

Protocolo.....

Fls.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT

E

Interessadas

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

A S S U N T O

PROJETO DE LEI Nº 008 /83

- URGENTE

(PROJETO CURA)

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 23/5/83
M. Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

3

VOTAÇÃO

MATÉRIA:

Projeto de lei nº 08/83

Veredores	Legenda	Sim	Não
Cícero Adalberto Nascimento		X	
Daniel Parreira Alves		X	
Geraldo Fernandes Rezende		X	
Dr. Jerônimo Carvalho David		X	
Juarez da Silva Guedes		X	
Lázaro Sipriano de Carvalho		X	
Lindomar Alves Câmara		X	
Dr. Lourival Moreira da Mata		X	
Mário Olímpio Medeiros		X	
Messias Almeida Dantas		X	
Moacir Deolindo de Souza		X	
Nivaldo Peres de Farias		X	
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves		X	
Waldemar Barbosa Filho			
Dr. Wanderlei Farias Santos			

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 18/11/83

Naí Lopes da Silva

Obs:

Comissão de Honorários e Honorários



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Mato Grosso

04
28

PROJETO DE LEI Nº 008 DE 29 DE Abril DE 1983.

PROTÓCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.

Livro 01, Folha 022, de 05 de 1983

Horas 15:00 hrs

Funcionário

E N T E

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO - BNH, CONTRAIR EMPRÉSTIMO ATRAVÉS DOS AGENTES FINANCEIROS. PRESTAR GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAROLINO GOMES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Está o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio e/ou contratos com o Banco Nacional de Habitação "BNH", para desenvolver, participar ou promover seus programas instituídos no sistema financeiro de habitação e de saneamento assumindo todos os compromissos necessários.

Art. 2º - Está o Poder Executivo autorizado a contratar operações de créditos até o valor de 285.725 UPCs (UNIDADE PADRÃO DE CAPITAL) equivalente - nesta data a Cr\$ 1.025.361.306,75 (HUM BILHÃO, VINTE E CINCO MILHÕES, TREZENTOS E SESSENTA E UM MIL, TREZENTOS E SEIS CRUZEIROS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), com os agentes financeiros do Banco Nacional de Habitação, a partir de 1983, inclusive.

Art. 3º - Está o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar quaisquer das garantias exigidas pelas resoluções ou normas do Banco Nacional de Habitação.

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 23/5/83
M. J. J. J.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Mato Grosso

ção - "BNH".

05
P

§ 1º - O Poder Executivo Municipal, poderá para a efetivação das garantias aceitas pelo Banco Nacional de Habitação "BNH", outorgar aos Agentes Financeiros, através do mandato nos próprios instrumentos contratuais com cláusulas dos substabelecimentos do Banco Nacional de Habitação "BNH", os poderes bastantes para o recebimento junto aos órgãos depositários ou outras entidades que vierem a substituí-los nas importâncias que lhe couberem, relativas a quaisquer itens de sua receita, desde que legalmente válidas.

§ 2º - Está o Poder Executivo Municipal, autorizado a prestar garantias expressa em fiança ou aval, vinculados a qualquer item da Receita Municipal.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal, fará nas prepostas orçamentárias de cada exercício, a partir de 1.984, dotações globais, correspondente à operação de créditos era autorizados, aos programas e projetos que deverão ser custeados.

§ Único - Está o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais (especiais e/ou suplementares), a partir do exercício de 1.983, inclusive até o montante das operações previstas.

Art. 5º - O orçamento do Município, consignará para cada exercício, dotações suficientes ao pagamento principal, juros, correção monetária, comissões e encargos financeiros derivados das operações de créditos programados e realizados em consequência com a presente Lei.

§ Único - Para efetivação da garantia inicial decorrente da obrigação de que se trata este artigo, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a liberar os recursos globais que se mostrarem necessários ao cumprimento do disposto no CAPUT deste artigo.

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 23/11/83
M. J. F.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Mato Grosso

06
P

...

Art. 6º - O orçamento plurianual de investimento de Município, consignará as dotações correspondentes às operações de créditos e a execução dos programas e projetos previstos nesta Lei.

Art. 7º - Fica estabelecido que a delimitação da área destinada ao Projeto CURA se subordinará à aprovação do Poder Executivo.

§ Único - Durante a realização de tais estudos, poderá o Prefeito Municipal suspender pelo prazo de 90 (noventa) dias quaisquer construção e localização na área delimitada para aplicação do Projeto.

Art. 8º - Os contratos e convênios relacionados com os empréstimos, garantias e obrigações de Município de que se trata esta Lei, bem como, seus aditivos, serão firmados pelo Chefe do Poder Executivo ou pela entidade ou autoridade de que este designar através de ato administrativo próprio.

Art. 9º - Quando o Poder Executivo Municipal não desejar ou não puder atuar como agente promotor dos Projetos CURA, poderá credenciar ou contratar órgãos para-estatais (fundações, empresas públicas ou sociedades de economia mista) devidamente habilitados para funcionarem como agentes promotores dos mesmos projetos.

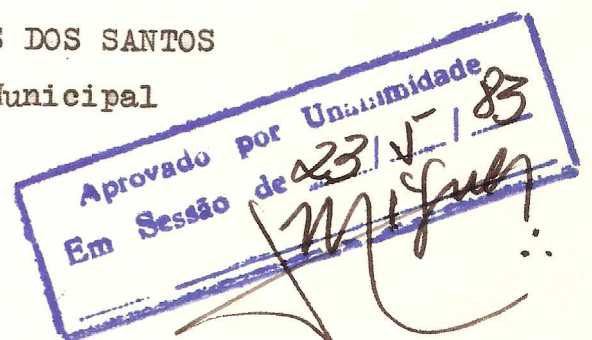
Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 29 de abril de 1983.


CAROLINO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Mato Grosso

01
8

MENSAGEM Nº 008 DE 29 DE abril DE 1983

- PROJETO CURA -

U R G E N T E

PROCOLO
 CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - M.G.
 Livro 01 Folha 02, 05, 83
 Horas 15:00 horas
 Funcionário

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Para apreciação e deliberação de V. Exa encaminhamos-lhes Projeto de Lei em anexo, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Banco Nacional de Habitação - BNH e contrair empréstimos através dos agentes financeiros e prestar garantias tudo com o fim de obter recursos para a realização da "COMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO CURA PARA AS VILAS SANTO ANTONIO/SÃO SEBASTIÃO", baseando nossa pretensão nas justificativas que abaixo se expõe:

Por ser Barra do Garças um centro polarizador da região Leste do Estado, o crescimento de sua malha urbana fez-se rápida e descontroladamente. E, em função deste desenvolvimento, passou a haver grande deficiência para alojamento do contingente populacional que aportou e continua a chegar em nossa cidade.

Com base nos dados anteriores, é que em nossa cidade foi executado nos anos 80/81, o Projeto CURA I, que denominou-se SANTO ANTONIO/SÃO SEBASTIÃO. Porém, em virtude de a área CURA ser muito grande e os recursos escassos, nem todas as ruas receberam benefícios.

Neste ano de 1983, somente duas cidades do Estado de Mato Grosso, receberam adesão para Projeto

...
 Aprovado por Unanimidade
 Em Sessão de 23/5/83
 Miguel



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Mato Grosso

2
/

...
tos CURA junto ao BNH e foram as que requereram primeiro:
Barra do Garças e Várzea Grande.

A partir da adesão para o Projeto CURA, junto ao BNH, a preocupação da Administração Municipal, foi a de localizar a área a ser beneficiada com o novo CURA. Notamos que se fazia necessário a complementação do Projeto CURA SANTO ANTONIO/SÃO SEBASTIÃO.

Assim, solicitamos junto à gerência do BNH em Cuiabá, cujo gerente, juntamente com seus assessores visitaram nessa cidade e também concluíram que muito havia a ser feito na área CURA I.

Porém, baseado em normas do BNH que não autoriza a realização de um novo Programa CURA sobre área beneficiada pelo mesmo, o Dr. Eduardo Lustosa, gerente do BNH em nossa Capital, solicitou ao Prefeito que visitasse o gerente da Carteira de Desenvolvimento Urbano do BNH Dr. Walter Pinto de Mello, no Rio de Janeiro. O fruto desta visita, foi a autorização para que fossem aplicados os recursos do novo CURA na área do CURA anterior, a qual passamos a denominar "COMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO CURA SANTO ANTONIO/SÃO SEBASTIÃO", conforme Mapa ilustrativo do Projeto.

Com esse novo Projeto, a Prefeitura terá condições de pavimentar, praticamente, todas as vilas Santo Antonio e São Sebastião, incluindo a drenagem pluvial.

Esperando contar com o parecer favorável, conhecedores que somos de bom senso peculiar aos componentes dessa Casa de Leis e pelo relevante valor social que imprime o Projeto, esperamos sua APROVAÇÃO, bem como sua tramitação sob regime de URGÊNCIA, na forma estabelecida pela Lei Orgânica Municipal.

...

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 23/5/83
M. J. Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Mato Grosso

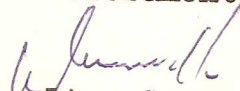
3/8

...

Com a explanação que fizemos a respeito do referido Projeto de Lei, acreditamos haver convencido os Senhores da importância tamanha que tem para nós esse Projeto.

Queremos então, na oportunidade, aproveitar para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente



Dr. Caroline Gomes dos Santos
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.

Dr. Wanderlei Farias dos Santos

MD. Presidente da Câmara Municipal

N E S T A

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 03/V/83


08
7

DATA

nos 02 dias A do mês de maio de 1983 foram lidos e aprovados estes autos.
Em _____

[Handwritten signature]

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que Este projeto foi
protocolado no livro processo
de nº 430/83
Em 02 / 05 / 1983

[Handwritten signature]

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que Este projeto foi
distribuído as Comissões
permanentes
Em 02 / 05 / 1983

[Handwritten signature]

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 23 / 05 / 83
[Handwritten signature]



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Barra do Garças

Ofício nº 346/83

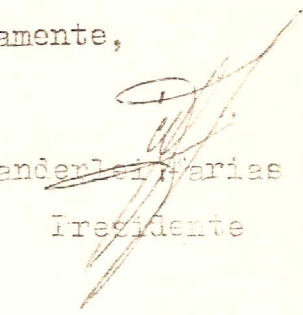
Em, 04 de maio de 1.983

Sr. Presidente:

Encaminho em anexo, o Projeto de Lei nº 008/83, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza aquele Poder a celebrar convênio com o Banco Nacional de Habitação-BNH, contrair empréstimo através dos agentes financeiros, prestar garantias e dá outras providências, a fim de que essa Comissão formule o competente Parecer a respeito.

Sirvo-me da oportunidade para renovar à V.Exa., protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Dr. Wanderlei Farias Santos
Presidente

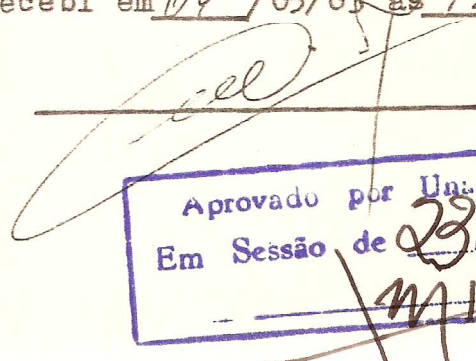
Exmº Sr.

Vereador MÁRIO OLÍMPIO MEDEIROS

MD.Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

N E S T A.-

Recebi em 04/05/83 às 7:41 horas


Aprovado por Unanidade
Em Sessão de 23/5/83
M. Silva



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Barra do Garças

Ofício nº 347/83

Em, 04 de maio de 1.983

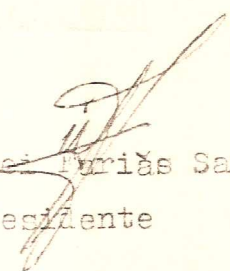
10
/

Sr. Presidente:

Encaminho em anexo, o Projeto de Lei nº 008/83, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza aquele Poder a celebrar convênio com o Banco Nacional de Habitação-BNH, contrair empréstimo através dos agentes financeiros, prestar garantias e dá outras providências, a fim de que essa Comissão formule o competente Parecer a respeito.

Na oportunidade, para renovar à V. Exa., protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Dr. Wanderlei Furiás Santos
Presidente

Recebi em 04/05/83 às 16:00 horas

Exmº Sr.

B. Cammello

Vereador LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO

MD. Presidente da Comissão de Economia e Finanças

N E S T A

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 23/5/83
Miguel



11
/

Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Barra do Garças

Ofício nº 348/83

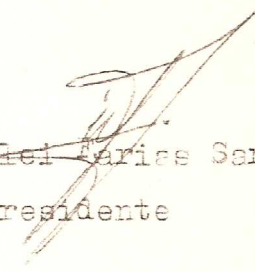
Em, 04 de maio de 1.983

Sr. Relator:

Encaminho em anexo, o Projeto de Lei nº 008/83, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza aquele Poder a celebrar convênio com o Banco Nacional de Habitação-BNH, contrair empréstimo através dos agentes financeiros, prestar garantias e dá outras providências, a fim de que essa Comissão formule o competente Parecer a respeito.

O momento é oportuno para renovar à V.Exa., protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


Dr. Wanderlei Carlos Santos
Presidente

Exmº Sr.

Vereador JERÔNIMO CARVALHO DAVID

MD. Relator da Comissão de Obras Públicas, Transporte e Comunicação

N E S T A

Recebi em 05/05/83 às 13:30 horas



Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 23/5/83



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

— x —

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

Ao Projeto de Lei nº 008/83

Autor: Poder Executivo Municipal

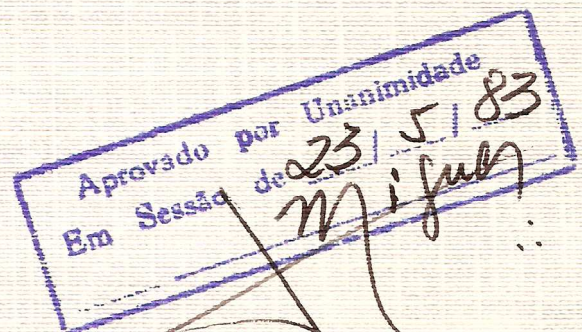
O Projeto de Lei ora em exame, nada apresenta de ilegal ou inconstitucional, razão pela qual esta Comissão dá *PARECER FAVORÁVEL* ao mesmo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 11 de maio de 1983.

MÁRIO OLÍMPIO MEDEIROS
Presidente

DR. LOURIVAL MOREIRA DA MATA
Relator

WALDEMAR BARBOSA FILHO
Membro





ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

— x —

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

Ao Projeto de Lei nº 008/83

Autor: Poder Executivo Municipal

O Projeto de Lei ora em exame, nada apresenta de ilegal ou inconstitucional, razão pela qual esta Comissão dá PARECER FAVORÁVEL ao mesmo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 11 de maio de 1983.

MÁRIO OLÍMPIO MEDEIROS
Presidente

DR. LOURIVAL MOREIRA DA MATA
Relator

WALDEMAR BARBOSA FILHO
Membro

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 23/5/83
Mifun



PROTOCOLO	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda Supressiva	Nº
	AUTOR	

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

E M E N D A S U P R E S S I V A

Ao Projeto de Lei nº 08/83

Autor: Poder Executivo Municipal

Art. 1º - Fica suprimida a palavra "URGENTE" do cabeçalho do Projeto de Lei nº 008/83, de 29 de abril de 1983, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 11 de maio de 1983.

MÁRIO OLÍMPIO MEDEIROS
Presidente

DR. LOURIVAL MOREIRA DA MATA
Relator

WALDEMAR BARBOSA FILHO
Membro

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 23/5/83
M. J. A.



Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO		<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda <i>Supressiva</i>	Nº
	AUTOR <i>COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO</i> CÓPIA PARA VEREADOR		

E M E N D A S U P R E S S I V A

Ao Projeto de Lei nº 08/83

Autor: Poder Executivo Municipal

Art. 1º - Fica suprimida a palavra "URGENTE" do cabeçalho do Projeto de Lei nº 008/83, de 29 de abril de 1983, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 11 de maio de 1983.

MÁRIO OLÍMPIO MEDEIROS
Presidente

DR. LOURIVAL MOREIRA DA MATA
Relator

WALDEMAR BARBOSA FILHO
Membro

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 23/5/83
Miguel



Estado de Mato Grosso
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO		<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda <i>Supressiva</i>	Nº
	AUTOR <i>COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO</i> CÓPIA PARA PREFEITURA		

EMENDA SUPRESSIVA

Ao Projeto de Lei nº 08/83
 Autor: Poder Executivo Municipal

Art. 1º - Fica suprimida a palavra "URGENTE" do cabeçalho do Projeto de Lei nº 008/83, de 29 de abril de 1983, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 11 de maio de 1983.

MÁRIO OLÍMPIO HEDEIROS
 Presidente

DR. LOURIVAL MOREIRA DA MATA
 Relator

WALDEMAR BARBOSA FILHO
 membro

Aprovado por Unanimidade
 Em Sessão de 23/5/83
Miguel



Estado de Mato Grosso
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº
	<i>Supressiva</i>	

AUTOR COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO CÓPIA PARA PASTA DO VEREADOR

EMENDA SUPRESSIVA

Ao Projeto de Lei nº 08/83
 Autor: Poder Executivo Municipal

Art. 1º - Fica suprimida a palavra "URGENTE" do cabeçalho do Projeto de Lei nº 008/83, de 29 de abril de 1983, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 11 de maio de 1983.

MÁRIO OLÍMPIO NEDEIROS
 Presidente

DR. LOURIVAL MOREIRA DA MATA
 Relator

WALDEMAR BARBOSA FILHO
 Membro

Aprovado por Unanimidade
 Em Sessão de 23/5/83
Miguel



PROTÓCOLO	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº
	<i>Supressiva</i>	

AUTOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÓPIA PARA IMPRENSA

EMENDA SUPRESSIVA

Ao Projeto de Lei nº 08/83

Autor: Poder Executivo Municipal

Art. 1º - Fica suprimida a palavra "URGENTE" do cabeçalho do Projeto de Lei nº 008/83, de 29 de abril de 1983, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 11 de maio de 1983.

MÁRIO OLÍMPIO MEDEIROS
Presidente

DR. LOURIVAL MOREIRA DA MATA
Relator

WALDEMAR BARBOSA FILHO
Membro

Aprovado por Unanimidade
 Em Sessão de 23 / V / 83
 Miguel

21
13
7

AGENDA

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 23/5/83
Mifun



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

x

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

À Emenda ao Projeto de Lei nº 008/83

Autor: Comissão de Constituição, Justiça
e Redação.

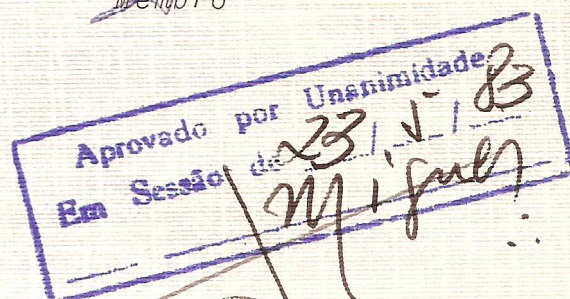
Esta Comissão oferece PARECER FAVORÁVEL à
presente matéria, por nada constatar de ilegal ou inconstitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de
Barra do Garças-MT., 11 de maio de 1983.

MÁRIO OLÍMPIO MEDEIROS
Presidente

DR. LOURIVAL MOREIRA DA MATA
Relator

WALDEMAR BARBOSA FILHO
Membro





ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

— x —

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

À Emenda ao Projeto de Lei nº 008/83

Autor: Comissão de Constituição, Justiça
e Redação.

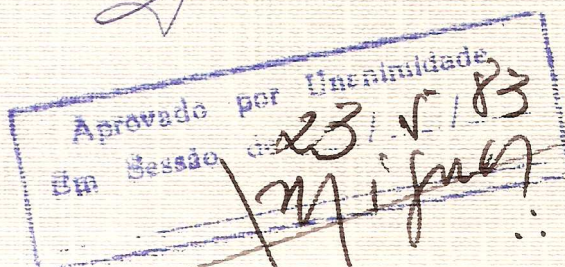
Esta Comissão oferece PARECER FAVORÁVEL à
presente matéria, por nada constatar de ilegal ou inconstitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de
Barra do Garças-MT., 11 de maio de 1983.

MÁRIO OLÍMPIO MEDEIROS
Presidente

DR. LOURIVAL MOREIRA DA MATA
Relator

WALDEMAR BARBOSA FILHO
Membro





ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

— x —

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

P A R E C E R

Ao Projeto Projeto de Lei nº 008/83

Autor: Poder Executivo Municipal

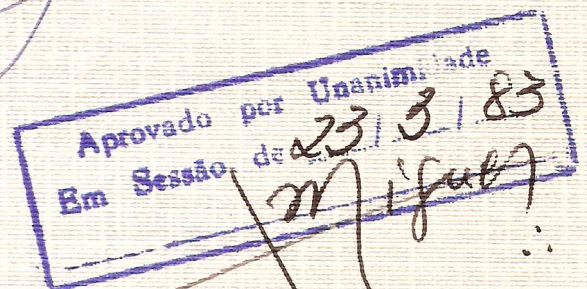
Analisando o presente Projeto, esta Comissão constatou que o mesmo é legal e constitucional, razão pela qual oferece PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal
de Barra do Garças, 18 de maio de 1983.

[Handwritten signature]
LÁZARO SÍPRIANO DE CARVALHO
Presidente

JUAREZ DA SILVA GUEDES
Relator

DR. PAULO ARANTES FERREIRA GONÇALVES
Membro





ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

x

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

P A R E C E R

Ao Projeto Projeto de Lei nº 008/83
Autor: Poder Executivo Municipal

Analisando o presente Projeto, esta Comissão constatou que o mesmo é legal e constitucional, razão pela qual oferece PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal
de Barra do Garças, 18 de maio de 1983.

Lázaro Cipriano de Carvalho
LÁZARO CIPRIANO DE CARVALHO
Presidente

Juraci da Silva Guedes
JURACI DA SILVA GUEDES
Relator

DR. PAULO ARANTES FERREIRA GONÇALVES
Membro

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 23/5/83
W. I. F. G.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Barra do Garças

Ofício nº 412/83

Em, 24 de maio de 1.983

Sr. Prefeito:

Informo à V.Exa., que o Projeto de Lei nº 08/83, oriundo desse Poder, que "autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Banco Nacional de Habitação - BNH, contrair empréstimo através dos agentes financeiros. Prestar garantias e dá outras providências", foi aprovado por unanimidade na Sessão Ordinária realizada na data de ontem, com emenda da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, suprimindo a palavra "urgente" do cabeçalho do referido Projeto.

Informo outrossim, que o Projeto de Lei nº 014/83, de autoria do Vereador JUAREZ DA SILVA GUEDES de nominando "Rua Amélia Firmino de Carvalho" a rua da Olaria, no Bairro São Sebastião, nesta cidade, foi aprovado por unanimidade na Sessão já citada.

O momento é oportuno para reiterar à V.Exa., protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Dr. Wanderlei Farias Santos
Presidente

Em: Sr.

DE CAROLINO GOMES DOS SANTOS

DD. Prefeito Municipal

ESTÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
V O T A Ç Ã O

27

CATÉRIA:

Partido do Trabalhador Subproletário

Veredores	Legenda	Sim	Não
Lucero Adalberto Nascimento		X	
Amiel Parreira Alves		X	
Amado Fernandes Rezende <i>Marci Lopes da Souza</i>		X	
Jerônimo Carvalho David		X	
Warez da Silva Guedes		X	
Ázaro Sipriano de Carvalho		X	
Indomar Alves Câmara		X	
Tr. Lourival Moreira da Mata		X	
Ério Olímpio Medeiros		X	
Essias Almeida Dantas		X	
Osacir Deolindo de Souza		X	
Ivaldo Peres de Farias		X	
Tr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves		X	
aldemar Barbosa Filho		X	
Tr. Wanderlei Farias Santos		—	

Aprovado por Unanimidade
 Em Sessão de *16/5/85*
M. J. F. S.

Comissos de Const. Tribud, Justica, e Reloquia

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

V O T A Ç Ã O

698

MATÉRIA: Emenda Coms. Aust. f. Redaçõs.

Vereadores	Legenda	Sim	Não
Acero Adalberto Nascimento		x	
Daniel Parreira Alves		x	
Araldo Fernandes Rezende <u>Maui Lopes de Souza</u>		x	
Dr. Jerônimo Carvalho David		x	
Guarez da Silva Guedes		x	
Ázaro Sipriano de Carvalho		x	
Indomar Alves Câmara		x	
Dr. Lourival Moreira da Mata		x	
Ário Olímpio Medeiros		x	
Essias Almeida Dantas		x	
Acacir Deolindo de Souza		x	
ivaldo Peres de Farias		x	
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves		x	
aldemar Barbosa Filho		x	
Dr. Wanderlei Farias Santos		x	

Aprovado por Unanimidade
 Em Sessão de 16/5/83
 Miguel

Power favorável a Emenda de
omissão de Aust. fest. e Redaçõs,

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

V O T A Ç Ã O

20

LATÉRIA:

Para o Projeto de lei nº 8/83

Veredores	Legenda	Sim	Não
ícero Adalberto Nascimento		X	
aniel Parreira Alves		X	
Raído Fernandes Rezende		X	
Jerônimo Carvalho David		X	
arez da Silva Guedes		X	
ázaro Sipriano de Carvalho		X	
indomar Alves Câmara		X	
F. Lourival Moreira da Mata		X	
ário Olímpio Medeiros		X	
essias Almeida Dantas		X	
acir Deolindo de Souza		X	
ivaldo Peres de Farias		X	
F. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves		X	
aldemar Barbosa Filho		X	
Wanderlei Farias Santos		X	

Aprovado por Unanimidade
 Em Sessão de 16/11/83

Deu-vos os Deputados e Vereadores e

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

MATÉRIA: Projeto de Lei n.º 08/83

Vereadores	Legenda	Sim	Não
Alcides Adalberto Nascimento		X	
Daniel Parreira Alves		X	
Severino Fernandes Rezende	Mary Lopes de Souza	X	
Dr. Jerônimo Carvalho David		X	
Guaréz da Silva Guedes		X	
Lázaro Sipriano de Carvalho		X	
Indomar Alves Câmara		X	
Dr. Lourival Moreira da Mata		X	
Mário Olímpio Medeiros		X	
Messias Almeida Dantas		X	
Moacir Deolindo de Souza		X	
Sivaldo Peres de Farias		X	
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves		—	—
Waldemar Barbosa Filho		X	
Wanderlei Farias Santos		—	—

Aprovado por Unanimidade
 Em Sessão de 23/5/83
 M. F. S.

Comissão de Transportes, Obras e
Luzes.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

PLATÉRIA: Projeto de lei nº 8/83

Veredores	Legenda	Sim	Não
Victor Adalberto Nascimento		X	
Daniel Parreira Alves		X	
Asalido Fernandes Rezende		X	
Dr. Jerônimo Carvalho David		X	
Juarez da Silva Guedes		X	
Lázaro Sipriano de Carvalho		X	
Lindomar Alves Câmara		X	
Dr. Lourival Moreira da Mata		X	
Mário Olímpio Medeiros		X	
Messias Almeida Dantas		X	
Moacir Deolindo de Souza		X	
Rivaldo Peres de Farias		X	
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves		—	
Valdemar Barbosa Filho		X	
Wanderlei Farias Santos		X	

Lourival Moreira da Mata

Aprovado por Unanimidade
 Em Sessão de 22/5/83
 M. F.

Góes